



(MOD. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

LEI Nº 192

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar com a Diretoria de Obras da Secretaria de Viação e Obras Públicas, pela importância de CR.\$ 107.848,90 (Cento e sete mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa centavos), as obras de construção do muro e portões do Grupo Escolar de Santa Cruz da Conceição, neste Município.

Art. 2º - O pagamento da importância supra será feito de acordo com as verbas estabelecidas pela Diretoria acima mencionada.

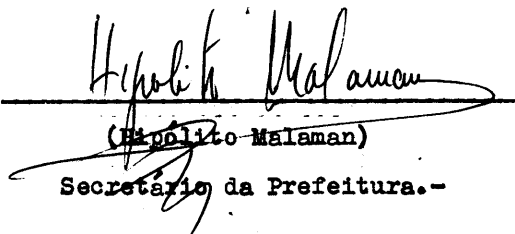
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1 de outubro de 1952.


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


(Hipólito Malaman)
Secretário da Prefeitura.-